



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FLUTUANTES, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTIVER À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor unitário	TOTAL
1	MÊS	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) ESTRUTURAS PIER FLUTUANTE EM ALUMÍNIO DE 12 X 2,75	12	R\$3.500,00	R\$84.000,00
2	MÊS	LOCAÇÃO DE 06 CUNHOS MÉDIOS EM ALUMÍNIO, COM PORCAS E PARAFUSOS	12	R\$800,00	R\$9.600,00
3	MÊS	LOCAÇÃO DE 01(UMA)PASSARELA DE ACESSO DE 18M X 1,20M	12	R\$2.200,00	R\$26.800,00
4	SERV	SERVIÇO DE MUNK PARA DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00
5	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
6	MÊS	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
				TOTAL:	R\$152.800,00

2. ESTRUTURA FLUTUANTE

2.1. 02 estruturas flutuantes em alumínio naval, sendo:

2.1.1.1 - 02 unidades de 12,00 metros de comprimentos e 2,75 metros de largura cada;

2.1.2 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1.2.1 - Determinação da borda-livre: A borda-livre do píer (nível do píer "leve" acima do nível da água) 0,45 a 0,60m.

2.1.2.2 - Determinação da flutuabilidade: Flutuabilidade determinada mínima: 250kg/m², flutuadores dispostos em catamarã.

2.1.2.3 - Classes de alumínio utilizadas e modo construtivo: As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como "qualidade marítima". Tipo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5). Soldas feitas com cuidados especiais no contorno das mesmas, não podendo ser lixadas ou desbastadas. O metal de enchimento de ser compatível com a natureza dos perfis a serem soldados. Os



perfis estruturais termicamente tratados (temperados) para obter resistência. Perfis laterais devem conter seção tubular, para boa recuperação das forças de torção com uma reserva permita a incorporação de dormentes e diagonais nos 2 lados. Devem conter canaletas longitudinais em ambos os bordos que possam permitir, de forma ajustável, a locação de acessórios, tais como: cunhos de amarração, mastros e torres de energia. Devem ser equipados com trilhos de fixação na parte superior da fachada, para a adaptação de acessórios. Deve conter também galerias técnicas longitudinais para inspeção das estruturas e facilitação de instalações elétricas e hidráulicas, dormentes de piso de seção tubular retangular, incorporadas e soldadas e o perfil de borda, distanciadas entre si, entre 1,5 a 2,0 metros. As diagonais organizadas em cada intervalo da mesma maneira para aumenta a resistência ao empenado. Os pontões devem ser equipados com duas travessas, em U e em cada extremidade para receber blocos de conexão de elastômero. A travessa de ligação e o perfil de borda devem ser cuidadosamente selecionados para uma boa transmissão de esforços.

2.1.2.4 - Ligação entre pontões: Ligação em bloco semirrígida de EPDM reforçado, embutida nas travessas de extremidade e mantida por 4 parafusos verticais (parafusos de aço inoxidável de qualidade A2). Não será permitido o uso de sistema com parafuso horizontal e cunhas de compressão, devido ao risco de desgaste prematuro.

2.1.2.5 - Piso: As longarinas de piso de alumínio de seção tubular, soldadas nos dormentes e espaçadas em aproximadamente 500 mm, devem ser de madeira de alta densidade (1000 kg por m³, ex: Cumaru, Itauba ou Ipê) com ripas sulcadas e chanfradas fixadas em longarinas de alumínio espaçadas em aproximadamente 500 mm. A distância entre as ripas deve ser de 5 a 10 mm, para uma boa ventilação da madeira. A fixação das ripas pode ser feita com rebite, usando dois elementos de fixação por prancha e por apoio. As cabeças devem ser embutidas na massa por razões de segurança. A fixação por parafuso no perfil de alumínio não será admitida, pois poderá causar problemas de corrosão nas redes. A espessura da madeira do piso é de 20 mm, dispostas ao longo de todo o comprimento do píer.

2.1.2.6 - Defensas Longitudinais: Seu papel principal é proteger o pontão, devendo ser de madeira do mesmo tipo da utilizada no piso.

2.1.2.7 - Flutuadores: Flutuadores de polietileno rotomoldados, preenchido por EPS – ISOPOR EXPANDIDO, produzidos por moldagem rotacional. A espessura mínima do encapsulamento é de 5 mm. O número de flutuadores deve ser dimensionado na proporção necessária para obter a borda-livre do píer (nível do píer “leve” acima do nível da água) entre 0,45 e 0,60 m.

2.2 - PASSARELA DE ACESSO

2.2.1 - 01 passarelas de alumínio naval, medidas:

2.2.1.1 - 18,00 metros de comprimento e 1,20 metros de largura (interna)

2.2.2 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.2.2.1 - Determinação da carga permitida: A carga a ser considerada para a passarela mínima será de 250 kg/m².

2.2.2.2 - Determinação da estrutura: A estrutura deve ser através do guarda-corpo da passarela.

2.2.2.3 - Sistema de ancoragem: Para píeres ancorados com corrente e pontos de amarra, projetar uma fixação de passarela que tolere deslocamentos da passarela através de equipamento rolante em ambos os lados, com articulação em torno de um pivô vertical do cais e rolante no lado do pontão (trilhos de guia).

2.2.2.4 - Classes de alumínio utilizadas: As ligas empregadas são as mesmas do píer. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima”. Tipo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

2.2.2.5 - Soldagem: Aplicam-se as mesmas observações feitas para os píeres. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima”. Tipo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).



2.2.2.6 - Resistência Mecânica: Aplicam-se as mesmas observações feitas para os píeres. As seções estruturais dos pontões feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

2.2.2.7 - Elemento estrutural elevado - guarda corpo: Elemento estrutural elevado a pelo menos um metro acima do chão e serve também como corrimão.

2.2.2.8 - Montantes e diagonais: Montantes e diagonais conectam os elementos estruturais superiores e inferiores para formar um feixe (Warren, ou N, ou escala). Sua seção deve ser tubular.

2.2.2.9 - Travessas e diagonais de piso: Suportam as longarinas do piso. Sua seção deve ser tubular. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

2.2.2.10 - Longarinas do piso: As longarinas, espaçadas em aproximadamente 500 mm, soldadas às travessas do piso. Sua seção deve ser tubular. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

2.2.2.11 - Piso: Do mesmo tipo que o píer.

2.2.2.12 - Guarda-Corpos: Guarda-corpos de passarela respeitando a norma NBR. As seções feitas em ligas de alumínio-silício-magnésio, com tratamento térmico T5 conhecido como “qualidade marítima. Topo 6005 AT5 (A-SG 0,5 T5).

2.3 - DOS SERVIÇOS

2.3.1 – Instalação e desinstalação: A empresa deverá considerar em sua proposta o valor dos serviços de instalação e desinstalação dos bens locados.

2.3.1.1 - A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

2.3.2 - Manutenção: Disponibilização de profissional(is) técnico(s) para a **manutenção preventiva corretiva e monitoramento dos equipamentos instalados a cada 02(dois) meses a contar pelo início do contrato vigente.**

2.3.3 - Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

2.3.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

2.3.3.2 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

2.3.3.3 - Contrato de trabalho;

2.3.3.4 - Contrato de prestação de serviços.

2.4 - DO TRANSPORTE

2.4.1 - Frete de entrega e retorno: A empresa deverá considerar em sua proposta o valor do frete de entrega dos bens locados.

2.5 A proposta apresentada deverá contemplar e prever todos os itens descritos no item 2 e seguintes.





2.6 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será permitida a subcontratação

Garantia da contratação

4.3 Será exigida o seguro garantia da contratação de que tratam o § 1º, inciso II do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá realizar seguro em garantia em até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei n. 14.133/2021, devendo apresentá-lo, no máximo, até a assinatura do contrato.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A visita deve acontecer no horário 9h00min às 12h00min, **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura do certame, ou DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.**

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 2.3, subitem 2.3.1.1

5.1.3A instalação e desinstalação dos flutuantes deverão ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços deverão ser executados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

5.3 Os serviços deverão ser realizados em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas no edital.

5.4 OS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLICITADOS INDEPENDENTE DE DATA OU PERÍODO DO ANO, ESTANDO DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.5.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.





Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou
- b) deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou utiliza-los com a qualidade ou quantidade inferior a demandada
- d) Mensuração do esperado;
- d) qualidade para execução contratual e produtividade;
- e) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.
- f) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados esperados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021





7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será INDIRETO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021,

8.7.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Os profissionais técnicos da empresa deverão ter vínculo de responsabilidade técnica com a Licitante.

8.7.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado;

8.7.3 Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Da responsabilidade técnica: Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.7.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

8.7.3.2 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

8.7.3.3 - Contrato de trabalho;

8.7.3.4 - Contrato de prestação de serviços.

indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;





8.8O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

8.9 É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.8 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.1 - Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

8.8.2 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado;

8.8.3 - Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

8.8.4 - Em razão dos serviços licitados, a licitante deverá proceder à vistoria do local para tomar pleno conhecimento das condições técnicas, das rotas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto a Secretaria Municipal de Turismo. A visita deve acontecer no horário 9h00min às 12h00min, **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura do certame, ou DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima item 1.1 deste Termo de Referência*.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

10.2 A contratação se dará pela seguinte dotação:126 - 02. 015.23.695.0006.2028.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte 1.500.0000.5000.00

Do recebimento

10.3. Ao final da execução contratual e de acordo com o fornecimento dos itens, conforme previsto no item 2, o Contratado apresentará o relatório de todos os materiais fornecidos e serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

10.3.1. Será considerada efetivamente concluída quando os materiais e serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

10.3.2. O contratado também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, quando for o caso.

10.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (dias) após a execução dos serviços pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que





sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 10.4.8A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso;

10.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07(sete) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 17 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 20/05/2024 10:31:29 -03:00



LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DXL7A-ZVVD5-CEZKD-V6Y4N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 20/05/2024 10:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Não disponível
Autenticação	turismo.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
QgTABsCs/+n97CLQjlsdqBe6cSXo4I+9fmw4SHHTmgU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/DXL7A-ZVVD5-CEZKD-V6Y4N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>